

PARECER Nº 470/2014 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 725/2013.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Reis, versa sobre o transporte coletivo de escolares e pretende garantir que o tempo do trajeto entre os domicílios e as unidades escolares, ou entre estas e os domicílios, nunca seja superior a sessenta minutos.

Em sua justificativa, o Autor argumenta que diante da falta de regulamentação sobre as condições temporais de prestação de serviço, diversos condutores, em ordem de otimizar seus lucros e facilitar seus itinerários, terminam por buscar as crianças em suas casas horas antes do que é realmente necessário, colocando os estudantes em situação degradante, sofrendo desgastes injustificáveis em prol de interesses de algumas empresas e condutores de transporte escolar.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei, apresentando SUBSTITUTIVO a fim de adequar a proposta à melhor técnica legislativa.

Tendo em vista que o projeto de lei visa melhorar o atendimento do transporte coletivo de escolares, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação da propositura, na forma do SUBSTITUTIVO apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 14/5/2014

Senival Moura – PT – Presidente

Atílio Francisco – PRB – Relator

Ari Friendenbach – PROS

Aurélio Miguel – PR

Marco Aurélio Cunha – PSD

Vavá - PT